

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data 10 MAIO 2017

Protocolo Nº 1000 Livro ___ Fls ___ ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/05/2017

Responsável Dpto. Protocolo

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete, com início às 14:05 horas, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da 2ª Mesa Diretora, do 4º Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões situada na Rua Benedita Guerra Zendron, 261 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência da Conselheira **Lilian Danyi Marques Rampaso**, com a presença dos Conselheiros: **Célio Simões dos Santos, Diego Stefani, Fernando Antonio Tambelini Juliani, Juliana Pinto Pacheco e Valdinei Pereira dos Santos**. Havendo número legal a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão.

ORDEM DO DIA 01 - APRECIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA CONSELHEIRA VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS: A Sra. Valdinei trouxe para análise um documento justificando sua ausência em 03/05/2017, para análise dos demais conselheiros, consoante a Lei Complementar nº 215/08, artigo 147, § 4º: "... As ausências dos Conselheiros às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração por motivo de força maior e a aceitação ou não do motivo da falta pelos demais membros do Conselho, deverão constar em ata..." A Sra. Valdinei entende que sua justificativa já havia sido enviada pelo grupo de "whatsapp", e que na reunião anterior não veio porque estava de férias. Colocou-se em votação, a justificativa da ausência na reunião ordinária do dia 03 de maio, sendo aceita por todos os conselheiros presentes. Quanto a ausência na reunião de 26/04/2017 irá trazer a documentação para avaliação na próxima reunião ordinária.

ORDEM DO DIA 02 - APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo	Data	Servidor	Benefício	Protocolo
BI-349/2017	13/03/2017	ISABEL BOTTOS MARTINS	Ap. por Invalidez - Revisão	540/2017
BI-297/2017	06/03/2017	IVANI MARIA DA CONCEIÇÃO	Ap. por Idade	458/2017
BI-338/2017	10/03/2017	LENI MARIA GOMES DO AMARAL	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	527/2017

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BI-317/2017	08/03/2017	CARMEN CAMPOS DE MEDEIROS	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	489/2017
BI-294/2017	06/03/2017	TOSHIAKI MIWA	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	455/2017
BI-245/2017	21/02/2017	EVA MARIA DE CARVALHO PINTO	Ap. por Idade	383/2017
BI-151/2017	03/02/2017	MARIA DE FATIMA VIEIRA	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	241/2017
BI-260/2017	23/02/2017	FRANCISCA TAVARES DE SOUZA	Certidão p/ fins de Abono de Permanência	404/2017
BI-249/2017	21/02/2017	TELMA DE FATIMA ALVES DE SÁ	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	389/2017
BI-311/2017	07/03/2017	REONILDA ALMEIDA FONSECA	Certidão p/ fins de Abono de Permanência	476/2017
BI-295/2017	06/03/2017	ROMEU DEL NEGRO JUNIOR	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	456/2017
BI-066/2017	16/01/2017	LENIRIA PEREIRA SCARDINI	Ap. por Idade	108/2017
BI-334/2017	10/03/2017	ROSE MEIRE MONTEIRO	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	519/2017
BI-177/2017	09/02/2017	MARCIA DEMIRSKY	Ap. Vol. Tempo de Contr. e Idade	279/2017
BI-323/2017	08/03/2017	STAEEL DE FATIMA SANTANA	Certidão p/ fins de Abono de Permanência	499/2017

ORDEM DO DIA 03 - RECEBIMENTO DE OFÍCIO 1944/2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Foi recebido o referido ofício assinado pela Secretária de Administração, questionando sobre as ações adotadas por este Conselho após o recebimento de denúncia ofertada pela empresa CL Gestão Empresarial, sobre o contrato IPRESB 014/2016, Processo Administrativo 35/2016. A Presidente informa que os documentos relativos a tal Processo Administrativo começaram a ser avaliados por este Conselho anteriormente, na 4ª e 5ª reuniões extraordinárias da mesa diretora anterior. Sugere que o caso seja discutido em uma reunião conjunta com o Conselho Fiscal, tendo em vista que a fiscalização de Licitações é uma das atribuições daquele Conselho. Todos os membros presentes concordam, sendo assim, fica agendada tal reunião para o dia 17/05/2017, com esta pauta única a ser discutida.

ORDEM DO DIA 04 - RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS DE ABRIL/2017 - MEMORANDO 52/2017/Bf:

Foi recebido o referido relatório. Será entregue uma cópia a cada um dos Conselheiros para análise e posterior discussão.

ORDEM DO DIA 05 - RECEBIMENTO DO OFÍCIO 125/2017 DO IPRESB:

Após solicitação de esclarecimentos, surgidos na reunião extraordinária de 03/05/2017, foi recebido o referido ofício que foi lido na presente reunião e discutido. Optou-se pela

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

análise de questão por questão, sendo deferido a cada Conselheiro fazer as considerações que entender pertinente. **Questão 1:** A Presidente entende que a resposta da questão nº 1, respondida pela Diretor de Finanças, Sr. Igor Jeferson Lima Clemente, está divergente do que fora afirmado por ele mesmo na Ata da reunião Ordinária de 26/04/2017, Ordem do Dia 04, página 05, de 1ª a 3ª linhas, inclusive no que consta publicado nas páginas 31 dos relatórios de reavaliação atuarial 1 e 2 (anexas) entregues a este Conselho. A Conselheira Juliana concorda com as observações feitas pela Presidente em que a resposta entregue através do Memo IPRESB 125/2017, desdiz afirmações feitas pelo Diretor Financeiro previamente a este Conselho a título de esclarecimentos na reunião ordinária de 26/04/2017, e também a fala do Diretor de Benefícios colocada na mesma reunião, página 4, linha 6 a 13. Indo pouco mais além do comparativo, se tomarmos o cálculo atuarial de 2016 perceberemos que houve modificação nesta premissa, idade média projetada para a entrada em benefício de aposentadoria.

Questão 02: A Presidente entende que a resposta da questão 2 está totalmente relacionada a 1 e portanto, entende que não está respondida, já que a 1 está divergente. Portanto entende que as duas questões não estão respondidas. A Conselheira Juliana, assevera que como a questão 2 parte de uma afirmação negada pelo Diretor Financeiro, sendo assim, **gostaria que ele (Diretor Financeiro do IPRESB) respondesse a seguinte análise** - Tomando como base as premissas relacionadas na questão 2. Premissa 1: O Diretor Financeiro cita crescimentos real de salário, analisando os 2 relatórios o crescimento real de salário foi de 1% em ambos. Premissa 2: Consistência da base de dados: em ambos os relatórios a página 30, 2º parágrafo ..., "todavia, tal impacto não foi significativa uma vez que o nível de consistência da base de dados é alto. " Premissa 3: idade média para aposentadoria ponderada como ela se encontram nos 2 relatórios? Igual? Não houve modificação conforme reposta 1? Solicita a anexação da página 31 (dos relatórios 1 e 2). Solicito que o Diretor Financeiro analise de forma específica os seguintes parágrafos dos 2 relatórios, o 3º da página 31, que se inicia da seguinte forma: "... a idade média projetada...". O Conselheiro Diego entende que as respostas das questões nº 1 e 2 não estão respondidas de forma satisfatórias e precisam ser respondidas de forma mais clara. **Questão 3:** A Presidente entende que tal reposta está contraditória ao que foi afirmado por ele na reunião ordinária de 26/04/2017, Ordem do Dia 04, página 05, linha 27 (... "por iniciativa deles mesmo"... - CAIXA), enquanto que em sua resposta afirma que as premissas são "...discutidas e eleitas pelo ente e atuários...".

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Questão 4: Por unanimidade, os conselheiros presentes entendem que tal questão está respondida. **Questão 5 - Letra a)** Os Conselheiros Juliana, Lilian, Célio e Diego entendem que a resposta não foi respondida, pois não está claro se a taxa de Administração está sendo utilizada de forma parcial ou total. **Letra b)** Todos entendem estar respondido. **Letra c)** todos entendem estar respondido. **Letra d)** tendo em vista que nem todos os Conselheiros entendem que as respostas foram respondidas de forma satisfatória, todos os Conselheiros presentes entendem que é necessário convidar o Contador do IPRESB para a próxima reunião ordinária de 24/05/2017 para esclarecer as dúvidas que forem surgindo. Após o término da reunião a Presidente irá elaborar o ofício para formalizar este convite. **Letra e)** Os Conselheiros entendem que a resposta não é pertinente ao que fora perguntado. **Questão 6:** Antes da análise da referida questão, o Conselheiro Fernando entende que os nossos questionamentos devem ser feitos ao atuário que elaborou os relatórios e entendem que não devíamos discutir tal assunto tendo em vista que são assuntos técnicos e conceituais e os conselheiros não dominam o assunto. A Sra. Valdinei sugere que seja colocado em votação o pedido de vinda ou não do atuário que elaborou os referidos relatórios. A Sra. Presidente colocará em votação ao final da análise de todas as respostas. A maioria entende que a resposta não está a contento e precisa ser esclarecida. **Questão 7:** Todos os conselheiros entendem que a resposta foi respondida a contento. A Conselheira Juliana destaca que a resposta dada pelo Diretor de Benefícios, Sr. Marcelo Lorangeira, é clara de taxativa de que a diferença apresentada na premissa de idade projetada para a aposentadoria é aceitável, ao se levar em conta fatores não mensuráveis pela base de dados como a aposentadoria por invalidez e pensão por morte. **Questão 8:** Todos os conselheiros entendem que a resposta foi respondida a contento. **Questão 9:** Solicita-se que a referida questão seja remetida ao Sr. Tiago Fernandes, MIBA 100.002, para que este responda, conforme solicitação prévia. Colocou-se em votação a vinda do responsável (ou pessoa por ele indicado) pela elaboração dos pareceres do estudo atuarial para esclarecer dúvidas a este Conselho. A Sra. Juliana entende que não é necessário, e vota NÃO, tendo em vista as respostas ofertadas pelos Diretores. O Sr. Célio vota que sim, para dirimir dúvidas em geral. O Sr. Fernando vota que SIM. A Sra. Valdinei vota que SIM. O Sr. Diego, vota que SIM, desde que essa vinda não gere custos ao IPRESB, e que seja realizada em reunião extraordinária, para não comprometer as demandas deste Conselho. A Presidente vota que não, pelos mesmos motivos apresentados pela Sra. Juliana. **Sendo assim,**

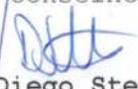
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

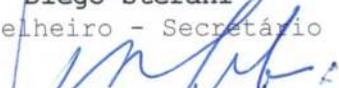
por 4 votos a 2, foi deliberado pela vinda do responsável (ou pessoa por ele indicado) pela elaboração dos pareceres do estudo atuarial para esclarecer dúvidas a este Conselho, desde que essa vinda não gere custos ao IPRESB, e que seja realizada em reunião extraordinária, para não comprometer as demandas deste Conselho.

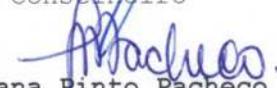
ERRATA: Na 1ª reunião ordinária realizada em 26/04/2017, na primeira linha, onde leu-se "... em 19/04/2017..." leia-se 26/04/2017, devido a erro de digitação. A redação da presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data, seguindo cópia para publicação no site do IPRESB. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, às **17:35 (dezesete horas e vinte minutos)**, com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Diego Stefani, Secretário, lavrei, transcrevi e assino a presente ata.


Lilian Danyl Marques Rampaso
Presidente


Célio Simões dos Santos
Conselheiro


Diego Stefani
Conselheiro - Secretário


Fernando Antônio Tambelini Juliani
Conselheiro


Juliana Pinto Pacheco
Conselheira - Vice-presidente


Valdinei Pereira dos Santos
Conselheira

Barueri, 10 de maio de 2017.

IPRESB - 125/2017

Senhora Presidente,

**REF.: ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
03/05/2017 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em atenção aos questionamentos presentes na ata em referência deste Conselho, encaminhamos os esclarecimentos dos Senhores Diretores:

Diretoria de Finanças – Sr. Igor Jeferson Lima Clemente:

1. Quais dados especificamente foram alterados do 1º relatório para o 2º relatório?
Não houve alteração de nenhum dado entre a primeira e a segunda crítica.
Foram apenas discutidos as premissas a serem adotadas
2. E com base em quais premissas foram feitas as alterações, que resultaram na manutenção da alíquota patronal?
Foram discutidas as premissas acerca do crescimento real de salários, consistência da base de dados e idade média para a aposentadoria ponderada pelo interstício temporal entre obtenção do direito e concessão efetiva.
3. Se essa prática (de alterar alguma premissa) já foi utilizado anteriormente? Caso a resposta seja positiva, solicita que descreva quais e em que ano?

Não houve alteração de premissas e, desde que assumi a Diretoria Financeira, tal "prática" nunca foi utilizada. Conforme exige a Secretaria da Previdência Social e o arcabouço legal, as premissas e hipóteses devem obrigatoriamente serem discutidas e eleitas pelo ente e pelos atuários, dentro de seu âmbito de compreensão, observada a prudência e a legislação. Já havíamos discutidos em anos anteriores, taxa de

crescimento, idade média dos servidores ativos, idade de ingresso no mercado de trabalho, tábuas biométricas, dentre outros.

4. Questiona-se o Diretor Financeiro que relatou na última reunião ordinária ter ida à Brasília para solicitar uma reavaliação do estudo, qual foi o banco de dados utilizado para se estabelecer a discussão?

Informamos que o banco de dados utilizado foi o constante no sistema previdenciário utilizado pelo Ipresb.

5. Esclarecimento sobre a taxa de administração de 2%:

- a. Como estão sendo utilizadas (total/parcial)?

Está sendo utilizada para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias a manutenção e funcionamento do instituto

- b. Da forma que pode ser utilizada (quais gastos podem ser custeados por esta taxa)?

Somente para as despesas correntes e de capital necessárias a manutenção e funcionamento do Instituto, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

- c. O que é feito caso haja resíduo?

O saldo da taxa de administração não utilizada, nos termos da legislação, constituem reserva.

- d. Extrato do uso da taxa (balancete contábil) desde a origem do IPRESB?

Seguem os extratos de utilização da taxa de administração do Ipresb, englobando a manutenção da sede antiga e a da sede nova.

ANEXO I

- e. Qual a legislação que indica que a taxa de administração é incorporada a alíquota patronal?

Art. 17, §8o, da Portaria 403/2008.

6. Quais premissas que ainda podem ser alteradas? Caso exista, porque essas não foram feitas para Caixa?

Tratando-se de um cálculo complexo probabilístico relacionado à estatística, todas as premissas podem ser rediscutidas e assim o estão ao

longo dos anos entre IPRESB e Caixa. Ressaltamos que o Ipresb não discutiu a alteração de nenhuma premissa.

Diretoria de Benefícios - Sr. Marcelo Larangeira

7. Qual o cálculo da idade média para entrada no benefício de aposentadoria dos servidores municipais, utilizando-se a mesma base de dados enviada à Caixa e que o cálculo seja discriminado da seguinte forma: servidores do sexo feminino (professor e não professor), servidores do sexo masculino (professor e não professor) e do grupo todo;

O estudo da idade média utilizou a tabela extraída do nosso banco de dados e encaminhada ao atuário. Solicitei ao suporte do nosso sistema previdenciário para que fizesse uma simulação em lote dos registros enviados à C.E.F., levando em conta a data provável mais próxima das aposentadorias por tempo de contribuição e idade, aposentadoria por tempo de contribuição e idade pela regra do magistério e aposentadoria compulsória. Exclui a aposentadoria por idade, visando priorizar uma análise em que o servidor obtenha a aposentadoria integral, seja ela calculada pela média ou pela remuneração do cargo efetivo acrescidas das vantagens permanentes. Além disso, solicitei ao mesmo suporte que nos informasse a diferença entre a data do implemento da regra da aposentadoria e da efetiva concessão do benefício.

Segue a tabela comparativa entre o relatório de 24/04/2017 e o estudo da nossa base de dados:

ANEXO II

Na sexta coluna temos a estimativa tempo entre a data do implemento e a efetiva concessão. Na última coluna temos a diferença aproximada entre o estudo atuarial e a pesquisa no nosso banco de dados. Como o relatório leva em conta outros fatores, como a aposentadoria por invalidez e pensões por morte que não são possíveis de apurar pela base de dados, entendo que a diferença é aceitável.

**ANEXO III
ANEXO IV**

8. Este cálculo foi utilizado anteriormente para que fosse encaminhado a PEM-CAIXA? Uma vez que no item 9.4 da Avaliação está relatado que “desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas”;

Nunca foi enviado um cálculo prévio, visto que os sistemas de previdência não fazem o cálculo em lote com as premissas utilizadas pelo atuário. Porém, após a apresentação do relatório atuarial, sempre realizamos uma conferência por amostragem dos resultados do estudo.

Este ano, a equipe técnica do nosso sistema previdenciário desenvolveu uma ferramenta que possibilita o cálculo das datas prováveis de aposentadorias. Esta consulta, com a modificação de alguns requisitos, possibilitou a pesquisa com os resultados que foram apresentados na questão número 7.

9. Solicitação de encaminhamento ao Sr. Tiago Fernandes MIBA 100.002, responsável pela avaliação atuarial que assina o parecer: quando ele cita que a fonte é o banco de dados disponibilizado pelo município com as seguintes perguntas:

- a. Quais entes/órgãos do município forneceram este dados?

Os dados como idade, dependentes e períodos anteriores de contribuição foram colhidos com base nos documentos apresentados pelos próprios servidores no momento da admissão, recadastramento (2011), ou atualizados no momento de simulação de contagem de tempo de contribuição.

As contribuições são mensalmente informadas pela Prefeitura, Fieb, Câmara e IPRESB (servidores efetivos do Instituto) e incluídas no nosso banco de dados.

Os benefícios concedidos são gerados no nosso sistema previdenciário e os seus dados foram incluídos no arquivo enviado para o estudo atuarial.

A Diretoria de Finanças fornece exclusivamente os dados consistentes no Balanço Patrimonial e principal de rentabilidade.

- b. Esses dados tem relevância e consistência para que se fizesse o relatório?

O relatório atuarial elaborado pelo senhor Thiago Fernandez, emitido em 24/04/2017, atesta a consistência dos dados apresentados.

A seguir reproduzo dois trechos que corroboram o fato:

- Página 8:

3. Depuração da Base de Dados

A base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 2 (pag. 46) deste relatório.

Imagem da página 46:

PEMCAIXA
Previdência para Todos e para Todos

CAIXA

ANEXO 2 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Item	Serviçadores Ativos nº de casos	Hipótese adotada
Tempo de Serviço anterior não informado.	85	Ajustou-se o tempo de serviço / contribuição anterior sabendo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 14 anos de idade
Existência de cônjuge não informada	1	Ajustou-se a proporção nacional de casados por idade
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, até a CF 96	1	Ajustou-se data de admissão no Município (com idade igual à 18 anos)
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos.	85	Ajustou-se o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 14 anos de idade
Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	2	Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 10.000,00	331	Não se adotou premissa. Dado correto, de acordo com o Município

Item	Serviçadores aposentados nº de casos	Hipótese adotada
Diferença entre a data de nascimento do servidor para seu dependente é inferior a 15 anos	1	Não se adotou premissa. Dado correto, de acordo com o Município
Diferença etária entre o servidor e seu respectivo cônjuge é superior a 15 anos	16	Não se adotou premissa. Dado correto, de acordo com o Município
Benefício superior a R\$ 10.000,00	48	Não se adotou premissa. Dado correto, de acordo com o Município

Item	Serviçadores Pensionistas nº de casos	Hipótese adotada
Matrículas repetidas	2	Admitiu-se que são cotas de uma mesma pensão. Tais matrículas foram consideradas.
Benefício inferior ao Salário mínimo	1	Admitiu-se que são cotas de uma mesma pensão. Tais matrículas foram consideradas.

Avaliação Atual

46

- Página 30:

11. Parecer Atuarial

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou pequenas inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados.

Todavia, tal impacto não foi significativo uma vez que o nível de consistência da base de dados é alto. Assim, recomenda-se a manutenção da base de dados atualizada e consistente mediante a realização de recadastramentos periódicos.

A utilização das bases de dados é inerente à própria existência e confecção do estudo de reavaliação atuarial.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

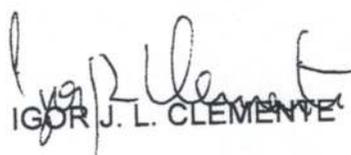
Atenciosamente.



WAINE AMARO BILLAFON
PRESIDENTE



MARCELO LARANJEIRA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



IGOR J. L. CLEMENTE
DIRETOR DE FINANÇAS

Ilma. Senhora
Lilian Danyi Marques Rampaso
Presidente do Conselho de Administração do IPRESB
Barueri/SP



- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Município;
- de
- o **crescimento salarial** considerado foi de 1,00% ao ano;
 - a **taxa de rotatividade** considerada foi de 1,00% ao ano; e
 - o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 2,66%. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 55 anos;
- Servidores do sexo FEMININO não professor: 61 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 60 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 64 anos;
- Grupo todo: 60 anos

Relatório
↓

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2017 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 6,00%.

Sendo a meta atuarial para o exercício 2016, estabelecida na respectiva Política de Investimentos, de 12,67% (IPCA+ 6,00%), a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2016 foi de 14,26%, sendo a rentabilidade líquida no período de 7,50%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan a dez/2016 foi de 6,29%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2017.

Conforme informado pelos gestores do Plano, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- a **taxa de rotatividade** considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 2,66%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 56 anos;
- Servidores do sexo FEMININO não professor: 62 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 61 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 65 anos;
- Grupo todo: 61 anos.

Rotatividade
2

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2017 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 6,00%.

Sendo a meta atuarial para o exercício 2016, estabelecida na respectiva Política de Investimentos, de 12,67% (IPCA+ 6,00%), a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2016 foi de 14,26%, sendo a rentabilidade líquida no período de 7,50%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan a dez/2016 foi de 6,29%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2017.

Conforme informado pelos gestores do Plano, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% incidentes sobre a remuneração de contribuição;

Am

IPRESB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

COMPARATIVO RELATÓRIO



ANEXO II

IPRESB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA SOCIAL
RUA SERRA VICINHA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS

CARREIRA	SEXO	MÉDIA DE IDADE PROJETADA PARA A APOSENTADORIA - RELATÓRIO CAIXA	MÉDIA DE IDADE PROJETADA PARA A APOSENTADORIA - BANCO DE DADOS	DIFERENÇA ENTRE A DATA DO IMPLEMENTO E DA CONCESSÃO	SOMA ENTRE A DIFERENÇA E A MÉDIA	DIFERENÇA ENTRE O RELATÓRIO E O BANCO DE DADOS
PROFESSOR	FEMININO	56	54,78	1,3	56	0
PROFESSOR	MASCULINO	61	59,94	1,3	61	0
COMUM	FEMININO	62	59,35	1,3	61	1
COMUM	MASCULINO	65	62,25	1,3	64	1
	GRUPO TODO	61	59,11	1,3	60	1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUSTIFICATIVA DE IREGULARIDADES
MARCAÇÃO DE FREQUENCIA PAA/PAI

SECRETARIA DE SAÚDE
BARUERI
Cidade de São Paulo

NOME VALDIRINI PEREIRA DOS SANTOS
Nº REG 802995 DEP COORD. PAA RAMAL 3196

ESCALA _____ DIARISTA

TIPO DE IREGULARIDADES

ANTONISTA HORÁRIO _____

SAÍDA ANTECIPADA HORA DA SAÍDA _____:_____

MOTIVO _____

ATRASO NA ENTRADA HORA DA ENTRADA _____:_____

MOTIVO _____

COMPENSAR SIM NÃO

ALTA

ROTA DE FOLGA DO DIA 03
04/05/17

PARA O DIA 02
05/06/17

QUANTO MARCO DIGITAL DIA _____/_____/_____

HORARIO: _____:_____

MOTIVO _____

NOTAS:

INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO FINAL DE SEMANA. QUANDO HOUVER COMPENÇÃO EM DIAS ÚTEIS

DATA 09/05/17 SERVIDOR [Signature]

2-PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

COMPENSARÁ COMPENSAR DIA () JUSTIFICADA () INJUSTIFICADA

COMPENSAR DATA _____/_____/_____

DESCONTAR EM FOLHA

CHEFIA

Autorizado

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

COORDENAÇÃO _____

[Handwritten signatures and initials]